



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA

PROJETO DE LEI 132 DE 2019



Dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados.

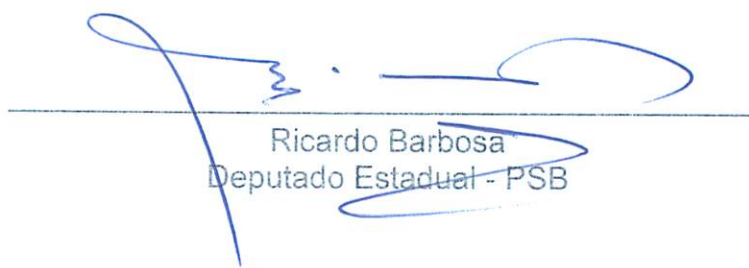
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de as pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados disponibilizarem a seus consumidores certidão de quitação anual de débitos em meio eletrônico mediante acesso à rede mundial de computadores.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados são obrigadas a emitir e a encaminhar ao consumidor declaração de quitação anual de débitos, e a disponibilizar certidão de igual teor em sua página na rede mundial de computadores, garantindo acesso facilitado ao consumidor para emissão da certidão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 13 de Março 2019.


Ricardo Barbosa
Deputado Estadual - PSB

JUSTIFICATIVA

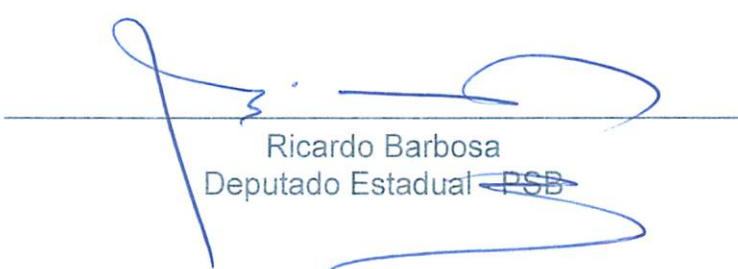


Visando a comodidade dos consumidores paraibanos e a fim de evitar cobranças indevidas, passa obrigar as pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados a fornecerem a seus clientes certidões anuais de quitação de débitos.

A par da evolução tecnológica desde a edição daquele diploma legal e considerando o uso geral que empresas e consumidores atualmente fazem da rede mundial de computadores, propomos por meio deste projeto que, além da já existente obrigação de se fornecer certidão de quitação anual de débitos, as empresas disponibilizem a seus clientes em meio eletrônico a referida certidão, que poderá ser emitida conforme a conveniência do consumidor mediante acesso à página própria da empresa na internet, viabilizando assim a imediata obtenção de tal documento.

Assim, em defesa do consumidor e visando tornar mais transparentes as relações entre empresas e consumidores, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 2019.


Ricardo Barbosa
Deputado Estadual ~~PSB~~